



LEI MUNICIPAL Nº 189/99

INSTITUI NOME OFICIAL PARA O MERCADO MUNICIPAL DE ITABELA.

O Prefeito do Município de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 58, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Mercado Municipal de Itabela, situado à Av. Pedro Álvares Cabral, centro, nesta cidade, recebe a partir da publicação desta Lei, o nome de MERCADO MUNICIPAL LEONES OLIVEIRA COSTA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 22 de junho de 1999.

IVO MANZOLI Prefeito Municipal